

**AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA FEVEREIRO DE 2020**

<b>Até Dia</b>	<b>Obrigaç�o</b>	<b>Hist�rico</b>
<b>05</b>	<b>IOF</b>	Pagamento do IOF apurado no 3 <sup>o</sup> dec�ndio de janeiro/2020: - Opera�es de cr�dito - Pessoa Jur�dica - C�d. Darf 1150 - Opera�es de cr�dito - Pessoa F�sica - C�d. Darf 7893 - Opera�es de c�mbio - Entrada de moeda - C�d. Darf 4290 - Opera�es de c�mbio - Sa�da de moeda - C�d. Darf 5220 - T�tulos ou Valores Mobili�rios - C�d. Darf 6854 - Factoring - C�d. Darf 6895 - Seguros - C�d. Darf 3467 - Ouro, ativo financeiro - C�d. Darf 4028.
	<b>IRRF</b>	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no per�odo de 21 a 31.01.2020, incidente sobre rendimentos de (art. 70, I, letra "b", da Lei n <sup>o</sup> 11.196/2005): a) juros sobre capital pr�prio e aplica�es financeiras, inclusive os atribu�dos a residentes ou domiciliados no exterior, e t�tulos de capitaliza�o; b) pr�mios, inclusive os distribu�dos sob a forma de bens e servi�os, obtidos em concursos e sorteios de qualquer esp�cie e lucros decorrentes desses pr�mios; e c) multa ou qualquer vantagem por rescis�o de contratos.
<b>06</b>	<b>Sal�rio de Janeiro de 2020</b>	Pagamento dos sal�rios mensais. Nota O prazo para pagamento dos sal�rios mensais � at� o 5 <sup>o</sup> dia �til do m�s subsequente ao vencido. Na contagem dos dias, incluir o s�bado e excluir os domingos e os feriados, inclusive os municipais. Consultar o documento coletivo de trabalho da categoria profissional, que pode estabelecer prazo espec�fico para pagamento de sal�rios aos empregados.
<b>07</b>	<b>FGTS</b>	Dep�sito, em conta banc�ria vinculada, dos valores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Servi�o (FGTS) correspondentes � remunera�o paga ou devida em janeiro/2020 aos trabalhadores. N�o havendo expediente banc�rio, deve-se antecipar o dep�sito.
	<b>Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)</b>	Envio, � Secretaria Especial de Previd�ncia e Trabalho, da rela�o de admiss�es e desligamentos de empregados ocorridos em janeiro/2020. Notas (1) Para fins de seguro-desemprego, as informa�es no Caged relativas a admiss�es dever�o ser prestadas at� o dia anterior ao in�cio das atividades do empregado, ou no prazo estipulado em notifica�o para comprova�o do registro do empregado lavrada em a�o fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho (Portaria SEPRT n <sup>o</sup> 1.195/2019). (2) A Portaria SEPRT n <sup>o</sup> 1.127/2019, determinou que para as empresas dos grupos 1, 2 e 3 do eSocial, as informa�es de admiss�es, transfer�ncia, desligamentos e reintegra�es ocorridas a partir de 1 <sup>o</sup> .01.2020 e, enviadas corretamente e nos prazos estabelecidos, por meio dos eventos correspondentes ao sistema eSocial, dispensar�o as mencionadas empresas da obriga�o do envio do Caged. As empresas do grupo 4 e as que n�o cumprirem as condi�es estabelecidas na Portaria SEPRT n <sup>o</sup> 1.127/2019 dever�o prestar as informa�es por meio do sistema Caged. (3) Em 27.01.2020, foi publicado um Comunicado no Portal do Caged, solicitando a algumas empresas a declarar o Caged de Janeiro/2020. Ressalte-se que o referido Comunicado � dirigido apenas para algumas empresas, cuja leitura para o processamento do Caged n�o foi poss�vel. A �trega do referido Comunicado est� dispon�vel no endere�o <a href="https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml">https://caged.maisemprego.mte.gov.br/portalcaged/paginas/home/home.xhtml</a> , no qual as empresas poder�o verificar se est�o obrigadas, ou n�o, ao referido envio do Caged de Janeiro/2020.

**AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA FEVEREIRO DE 2020**

Até Dia	Obrigaç�o	Hist�rico
07	Simple Dom�stico	Recolhimento relativo aos fatos geradores ocorridos em janeiro/2020, da contribui�o previdenci�ria a cargo do empregador dom�stico e de seu empregado; recolhimento da contribui�o social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho; recolhimento para o FGTS; dep�sito destinado ao pagamento da indeniza�o compensat�ria da perda do emprego, sem justa causa ou por culpa do empregador, inclusive por culpa rec�proca; e recolhimento do IRRF, se incidente. N�o havendo expediente banc�rio, deve-se antecipar os recolhimentos.
	Sal�rio de Janeiro/2020 - Dom�sticos	Pagamento dos sal�rios mensais dos empregados dom�sticos (Lei Complementar n� 150/2015, art. 35). Nota O empregador dom�stico � obrigado a pagar a remunera�o devida ao empregado dom�stico, at� o dia 7 do m�s seguinte ao da compet�ncia.
10	Comprovante de Juros sobre o Capital Pr�prio - PJ	Fornecimento, � benefici�ria pessoa jur�dica, do Comprovante de Pagamento ou Cr�dito de Juros sobre o Capital Pr�prio no m�s de janeiro/2020 (art. 2�, II, da Instru�o Normativa SRF n� 41/1998).
	Previd�ncia Social (INSS) GPS - Envio ao sindicato	Envio, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados, da c�pia da Guia da Previd�ncia Social (GPS) relativa � compet�ncia janeiro/2020. Havendo recolhimento de contribui�es em mais de uma GPS, encaminhar c�pias de todas as guias. Nota Se a data-limite para a remessa for legalmente considerada feriado, a empresa dever� antecipar o envio da guia. Lembrar que para as empresas que j� passaram a substituir a GFIP pela DCTFWeb, para efeitos previdenci�rios, o recolhimento das contribui�es previdenci�rias passou a ser efetuado por meio do DARF emitido pelo pr�prio aplicativo.
13	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no per�odo de 1� a 10.02.2020, incidente sobre rendimentos de (art. 70, I, letra "b", da Lei n� 11.196/2005): a) juros sobre capital pr�prio e aplica�es financeiras, inclusive os atribu�dos a residentes ou domiciliados no exterior, e t�tulos de capitaliza�o; b) pr�mios, inclusive os distribu�dos sob a forma de bens e servi�os, obtidos em concursos e sorteios de qualquer esp�cie e lucros decorrentes desses pr�mios; e c) multa ou qualquer vantagem por rescis�o de contratos.
	IOF	Pagamento do IOF apurado no 1� dec�ndio de fevereiro/2020: - Opera�es de cr�dito - Pessoa Jur�dica - C�d. Darf 1150 - - Opera�es de cr�dito - Pessoa F�sica - C�d. Darf 7893 - - Opera�es de c�mbio - Entrada de moeda - C�d. Darf 4290 - - Opera�es de c�mbio - Sa�da de moeda - C�d. Darf 5220 - - T�tulos ou Valores Mobili�rios - C�d. Darf 6854 - Factoring - C�d. Darf 6895 - Seguros - C�d. Darf 3467 - Ouro, ativo financeiro - C�d. Darf 4028

**AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA FEVEREIRO DE 2020**

<b>Até Dia</b>	<b>Obrigaç�o</b>	<b>Hist�rico</b>
<b>14</b>	<b>EFD - Contribui�es</b>	Entrega da EFD - Contribui�es relativas aos fatos geradores ocorridos no m�s de dezembro/2019 (Instru�o Normativa RFB n� 1.252/2012, art. 7�).
	<b>CIDE</b>	Pagamento da Contribui�o de Intervens�o no Dom�nio Econ�mico cujos fatos geradores ocorreram no m�s de janeiro/2020 (art. 2�, � 5�, da Lei n� 10.168/2000; art. 6� da Lei n� 10.336/2001): Incidente sobre as import�ncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a residentes ou domiciliados no exterior, a t�tulo de royalties ou remunera�o previstos nos respectivos contratos relativos a fornecimento de tecnologia, presta�o de servi�os de assist�ncia t�cnica, cess�o e licen�a de uso de marcas e cess�o e licen�a de explora�o de patentes - C�d. Darf 8741. Incidente na comercializa�o de petr�leo e seus derivados, g�s natural e seus derivados e �lcool et�lico combust�vel (Cide-Combust�veis) - C�d. Darf 9331.
	<b>Declara�o de D�bitos e Cr�ditos Tribut�rios Federais Previdenci�rios e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)</b>	Entrega da Declara�o de D�bitos e Cr�ditos Tribut�rios Federais Previdenci�rios e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), relativa ao m�s de janeiro/2020, pelas entidades compreendidas no 1� Grupo (com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00), bem como aquelas compreendidas no 2� grupo (entidades empresariais com faturamento no ano de 2017 acima de R\$ 4.800.000,00). Quando o prazo recair em dia n�o �til, a entrega da DCTFWeb ser� antecipada para o dia �til imediatamente anterior. (Instru�o Normativa RFB n� 1.787/2018, art. 13, �s 1� a 4�, na reda�o da Instru�o Normativa RFB n� 1.884/2019).
<b>15</b>	<b>EFD-Reinf</b>	Entrega da Escritura�o Fiscal Digital de Reten�es e Outras Informa�es Fiscais (EFD-Reinf), relativa ao m�s de janeiro/2020, pelas entidades compreendidas no: a) 1� grupo, que compreende as entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais", do anexo V da Instru�o Normativa RFB n� 1.634/2016; b) 2� grupo, que compreende as demais entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais", do anexo V da Instru�o Normativa RFB n� 1.634/2016; exceto as optantes pelo Simples Nacional; e c) 3� grupo, que compreende as entidades n�o pertencentes ao 1�, 2� e 4� grupos. (Instru�o Normativa RFB n� 1.701/2017, art. 2�, � 1�, incisos I e II, e art. 3�, ambos com as reda�es dadas pelas Instru�es Normativas RFB n� 1.767/2017, 1.842/2017 e 1.900/2019). Nota N�o obstante a Instru�o Normativa RFB n� 1.701/2017, art. 2�, � 1�, incisos I, II e IV, ainda mencione a Instru�o Normativa RFB n� 1.634/2016, esta foi revogada pela Instru�o Normativa RFB n� 1.863/2018, a qual traz em seu Anexo V a nova rela�o com a natureza jur�dica das atividades.

**AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA FEVEREIRO DE 2020**

<b>Até Dia</b>	<b>Obrigaç�o</b>	<b>Hist�rico</b>
17	Previd�ncia Social (INSS) - Contribuinte individual, facultativo e segurado especial optante pelo recolhimento como contribuinte individual	Recolhimento das contribui�es previdenci�rias relativas � compet�ncia janeiro/2020 devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condi�o de contribuinte individual. N�o havendo expediente banc�rio, permite-se prorrogar o recolhimento para o dia �til imediatamente posterior.
20	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no m�s de janeiro/2020, incidente sobre rendimentos de benefici�rios identificados, residentes ou domiciliados no Pa�s (art. 70, I, "e", da Lei n� 11.196/2005, com a reda�o dada pela Lei Complementar n� 150/2015).
	Cofins/CSL/PIS - Pasep - Reten�o na Fonte	Recolhimento da Cofins, da CSL e do PIS-Pasep retidos na fonte sobre remunera�es pagas por pessoas jur�dicas a outras pessoas jur�dicas, correspondente a fatos geradores ocorridos no m�s de janeiro/2020 (Lei n� 10.833/2003, art. 35, com a reda�o dada pelo art. 24 da Lei n� 13.137/2015).
	Informe de Rendimentos Financeiros - PJ	Fornecimento, por institui�es financeiras, sociedades corretoras e distribuidoras de t�tulos e valores mobili�rios e demais fontes pagadoras, do Informe de Rendimentos Financeiros relativo ao 4� trimestre/2019, aos seus clientes (pessoas jur�dicas), exceto quando a fonte pagadora fornecer, mensalmente, comprovante com todas as informa�es previstas na IN SRF n� 698/2006, com as altera�es da IN RFB n� 1.235/2012.
	Previd�ncia Social (INSS)	Recolhimento das contribui�es previdenci�rias relativas � compet�ncia janeiro/2020, devidas por empresa ou equiparada, inclusive da contribui�o retida sobre cess�o de m�o de obra ou empreitada e da descontada do contribuinte individual que lhe tenha prestado servi�o, bem como em rela�o � cooperativa de trabalho, da contribui�o descontada dos seus associados como contribuinte individual. Produ�o Rural - Recolhimento - Veja Lei n� 8.212/1991, arts. 22-A, 22-B, 25, 25-A e 30, incisos III, IV e X a XIII, observadas as altera�es posteriores. N�o havendo expediente banc�rio, deve-se antecipar o recolhimento para o dia �til imediatamente anterior. Nota As empresas que optaram pela contribui�o previdenci�ria patronal b�sica sobre a receita bruta (Lei n� 12.546/2011, observadas as altera�es posteriores, em especial as efetuadas pela Lei n� 13.670/2018), devem efetuar o recolhimento correspondente, mediante o Darf, observando o mesmo prazo. Lembrar que para as empresas que j� passaram a substituir a GFIP pela DCTFWeb, para efeitos previdenci�rios, o recolhimento das contribui�es previdenci�rias passou a ser efetuado por meio do DARF emitido pelo pr�prio aplicativo.

**AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA FEVEREIRO DE 2020**

<b>Até Dia</b>	<b>Obrigaç�o</b>	<b>Hist�rico</b>
20	Simple Nacional	Pagamento, pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simple Nacional, do valor devido sobre a receita bruta do m�s de janeiro/2020 (Resolu�o CGSN n� 140/2018, art. 40). - N�o havendo expediente banc�rio, prorroga-se o recolhimento para o dia �til imediatamente posterior.
21	DCTF - Mensal	Entrega da Declara�o de D�bitos e Cr�ditos Tribut�rios Federais (DCTF), com informa�o sobre fatos geradores ocorridos no m�s de dezembro/2019 (arts. 2�, 3� e 5� da Instru�o Normativa RFB n� 1.599/2015).
	CONFINS	Pagamento da contribui�o cujos fatos geradores ocorreram no m�s de janeiro/2020 (art. 18, II, da Medida Provis�ria n� 2.158-35/2001, alterado pelo art. 1� da Lei n� 11.933/2009): Cofins - Demais Entidades - C�d. Darf 2172 Cofins - Combust�veis - C�d. Darf 6840 Cofins - Fabricantes/Importadores de ve�culos em substitui�o tribut�ria - C�d. Darf 8645 Cofins n�o cumulativa (Lei n� 10.833/2003) - C�d. Darf 5856 Se o dia do vencimento n�o for dia �til, antecipa-se o prazo para o primeiro dia �til que o anteceder (art. 18, par�grafo �nico, da Medida Provis�ria n� 2.158-35/2001).
	PIS-Pasep	Pagamento das contribui�es cujos fatos geradores ocorreram no m�s de janeiro/2020 (art. 18, II, da Medida Provis�ria n� 2.158-35/2001, alterado pelo art. 1� da Lei n� 11.933/2009): PIS-Pasep - Faturamento (cumulativo) - C�d. Darf 8109 PIS - Combust�veis - C�d. Darf 6824 PIS - N�o cumulativo (Lei n� 10.637/2002) - C�d. Darf 6912 PIS-Pasep - Folha de Sal�rios - C�d. Darf 8301 PIS-Pasep - Pessoa Jur�dica de Direito P�blico - C�d. Darf 3703 PIS - Fabricantes/Importadores de ve�culos em substitui�o tribut�ria - C�d. Darf 8496 Se o dia do vencimento n�o for dia �til, antecipa-se o prazo para o primeiro dia �til que o anteceder (art. 18, par�grafo �nico, da Medida Provis�ria n� 2.158-35/2001).
27	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no per�odo de 11 a 20.02.2020, incidente sobre rendimentos de (art. 70, I, letra "b", da Lei n� 11.196/2005): a) juros sobre capital pr�prio e aplica�es financeiras, inclusive os atribu�dos a residentes ou domiciliados no exterior, e t�tulos de capitaliza�o; b) pr�mios, inclusive os distribu�dos sob a forma de bens e servi�os, obtidos em concursos e sorteios de qualquer esp�cie e lucros decorrentes desses pr�mios; e c) multa ou qualquer vantagem por rescis�o de contratos.

**AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA FEVEREIRO DE 2020**

<b>Até Dia</b>	<b>Obrigaç�o</b>	<b>Hist�rico</b>
27	IOF	Pagamento do IOF apurado no 2 <sup>o</sup> dec�ndio de fevereiro/2020: - Opera�es de cr�dito - Pessoa Jur�dica - C�d. Darf 1150 - Opera�es de cr�dito - Pessoa F�sica - C�d. Darf 7893 - Opera�es de c�mbio - Entrada de moeda - C�d. Darf 4290 - Opera�es de c�mbio - Sa�da de moeda - C�d. Darf 5220 - T�tulos ou Valores Mobili�rios - C�d. Darf 6854 - Factoring - C�d. Darf 6895 - Seguros - C�d. Darf 3467 - Ouro, ativo financeiro - C�d. Darf 4028
28	IOF	Pagamento do IOF apurado no m�s de janeiro/2020 relativo a opera�es com contratos de derivativos financeiros - C�d. Darf 2927.
	Informe de Rendimentos Financeiros - PJ	Fornecimento, pelas fontes pagadoras de rendimentos de aplica�es financeiras, aos benefici�rios pessoas f�sicas, do comprovante de rendimentos pagos em 2019 (Instru�o Normativa SRF n� 698/2006).
	Comprovante de Rendimentos - Pessoas F�sicas	Fornecimento, pelas fontes pagadoras, �s pessoas f�sicas benefici�rias, do "Comprovante de Rendimentos Pagos e de Reten�o do Imposto de Renda na Fonte", relativo a rendimentos pagos no ano-calend�rio de 2019 (Instru�o Normativa RFB n� 1.215/2011).
	Comprovante Anual de Reten�o do IRPJ/CSL/Cofins/PIS-Pasep	Entrega do Comprovante Anual de Reten�o do IRPJ, CSL, Cofins e PIS-Pasep, pelos �rg�os, pelas autarquias e pelas funda�es da administra�o p�blica federal, aos seus fornecedores, pessoas jur�dicas, aos quais tenham efetuado pagamento durante o ano-calend�rio de 2019 pelo fornecimento de bens ou presta�o de servi�os (Instru�o Normativa SRF no 475/2004).
	Comprovante Anual de Reten�o da CSL /Cofins/PIS-Pasep	Entrega do Comprovante Anual de Reten�o da CSL, Cofins e PIS-Pasep, pelas pessoas jur�dicas de direito privado, aos seus fornecedores, pessoas jur�dicas, aos quais tenham efetuado pagamento durante o ano-calend�rio de 2019 pelo fornecimento de bens ou presta�o de servi�os (Instru�o Normativa SRF no 475/2004).
	Dirf	Entrega da Declara�o do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) relativa ao ano de 2019 (Instru�o Normativa RFB n� 1.836/2018, art. 8 <sup>o</sup> ).
	e-Financeira	Presta�o de informa�es referentes �s opera�es financeiras de interesse da RFB, relativas a fatos ocorridos no 2 <sup>o</sup> semestre de 2019 (Instru�o Normativa RFB no 1.571/2015, arts. 4 <sup>o</sup> e 10, I)
	IRPJ - Apura�o mensal	Pagamento do Imposto de Renda devido no m�s de janeiro/2020 pelas pessoas jur�dicas que optaram pelo pagamento mensal do imposto por estimativa (art. 5 <sup>o</sup> da Lei n� 9.430/1996).

**AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA FEVEREIRO DE 2020**

<b>Até Dia</b>	<b>Obrigaç�o</b>	<b>Hist�rico</b>
<b>28</b>	<b>IRPJ - Apura�o trimestral</b>	Pagamento da 2 <sup>o</sup> quota ou quota �nica do Imposto de Renda devido no 4 <sup>o</sup> trimestre de 2019, pelas pessoas jur�dicas submetidas � apura�o trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado (art. 5 <sup>o</sup> da Lei n <sup>o</sup> 9.430/1996).
	<b>IRPJ - Renda vari�vel</b>	Pagamento do Imposto de Renda devido sobre ganhos l�quidos auferidos no m�s de janeiro/2020, por pessoas jur�dicas, inclusive as isentas, em opera�es realizadas em bolsas de valores de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em aliena�es de ouro, ativo financeiro, e de participa�es societ�rias, fora de bolsa (art. 923 do RIR/2018).
	<b>IRPJ/Simples Nacional - Ganho de Capital na aliena�o de Ativos</b>	Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na aliena�o de ativos no m�s de janeiro/2020 (art. 5 <sup>o</sup> , � 6 <sup>o</sup> , da Instru�o Normativa SRF n <sup>o</sup> 608/2006) - C�d. Darf 0507.
	<b>IRPF - Carn�-le�o</b>	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas f�sicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas f�sicas ou de fontes do exterior no m�s de janeiro/2020 (art. 915 do RIR/2018) - C�d. Darf 0190.
	<b>IRPF - Lucro na aliena�o de bens ou direitos</b>	Pagamento, por pessoa f�sica residente ou domiciliada no Brasil, do Imposto de Renda devido sobre ganhos de capital (lucros) percebidos no m�s de janeiro/2020 provenientes de (art. 915 do RIR/2018): a) aliena�o de bens ou direitos adquiridos em moeda nacional - C�d. Darf 4600; b) aliena�o de bens ou direitos ou liquida�o ou resgate de aplica�es financeiras, adquiridos em moeda estrangeira - C�d. Darf 8523.
	<b>IRPF - Renda vari�vel</b>	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas f�sicas sobre ganhos l�quidos auferidos em opera�es realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, bem como em aliena�o de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa, no m�s de janeiro/2020 (art. 915 do RIR/2018) - C�d. Darf 6015.
	<b>CSL - Apura�o mensal</b>	Pagamento da Contribui�o Social sobre o Lucro devida, no m�s de janeiro/2020, pelas pessoas jur�dicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa (art. 28 da Lei n <sup>o</sup> 9.430/1996).
	<b>CSL - Apura�o trimestral</b>	Pagamento da 2 <sup>o</sup> quota ou quota �nica da Contribui�o Social sobre o Lucro devida no 4 <sup>o</sup> trimestre de 2019 pelas pessoas jur�dicas submetidas � apura�o trimestral do IRPJ com base no lucro real, presumido ou arbitrado (art. 28 da Lei n <sup>o</sup> 9.430/1996).

**AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA FEVEREIRO DE 2020**

<b>Até Dia</b>	<b>Obrigaç�o</b>	<b>Hist�rico</b>
<b>28</b>	<b>Refis/Paes</b>	Pagamento pelas pessoas jur�dicas optantes pelo Programa de Recupera�o Fiscal (Refis), conforme Lei n� 9.964/2000; e pelas pessoas f�sicas e jur�dicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP, conforme Lei n� 10.684/2003.
	<b>Refis</b>	Pagamento pelas pessoas jur�dicas optantes pelo Programa de Recupera�o Fiscal (Refis), conforme Lei n� 11.941/2009.
	<b>Previd�ncia Social (INSS) - Programa de Moderniza�o da Gest�o e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - Profut (Parcelamento de d�bitos junto � RFB e � PGFN)</b>	Pagamento da parcela mensal, acrescida de juros da Selic e de 1% do m�s de pagamento, decorrente do parcelamento de d�bitos das entidades desportivas profissionais de futebol, nos termos da Lei n� 13.155/2015 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN n� 1.340/2015. Nota A Resolu�o CC/FGTS n� 788/2015, a Circular Caixa n� 697/2015 e a Portaria Conjunta PGFN/MTPS n� 1/2015 estabelecem normas para parcelamento de d�bito de contribui�es devidas ao FGTS, inclusive das contribui�es da Lei Complementar n� 110/2001, no �mbito do Profut.
	<b>Previd�ncia Social (INSS) - Programa de Recupera�o Previdenci�ria dos Empregadores Dom�sticos - Redom (Parcelamento de d�bitos em nome do empregado e do empregador dom�sticos junto � PGFN e � RFB)</b>	Pagamento da parcela mensal, acrescido de juros da Selic e de 1% do m�s de pagamento, decorrente do parcelamento de d�bitos previdenci�rios a cargo do empregador dom�stico e de seu empregado, com vencimento at� 30.04.2013, nos termos dos arts. 39 a 41 da Lei Complementar n� 150/2015 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN n� 1.302/2015. Nota A presta�o dever� ser paga por meio de GPS, com o c�digo de pagamento 4105.
	<b>Declara�o de Opera�es Imobili�rias (DOI)</b>	Entrega � Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelos Cart�rios de Of�cio de Notas, de Registro de Im�veis e de Registro de t�tulos e Documentos, da Declara�o de Opera�es Imobili�rias relativa �s opera�es de aquisi�o ou aliena�o de im�veis realizadas durante o m�s de janeiro/2020 por pessoas f�sicas ou jur�dicas (Instru�o Normativa RFB n� 1.112/2010, art. 4�).
	<b>Declara�o de Opera�es Liquidadas com Moeda em Esp�cie (DME)</b>	Entrega da DME pelas pessoas f�sicas ou jur�dicas residentes ou domiciliadas no Brasil que, no m�s de janeiro/2020, tenham recebido valores em esp�cie cuja soma seja igual ou superior a R\$ 30.000,00, ou o equivalente em outra moeda, decorrentes de aliena�o ou cess�o onerosa ou gratuita de bens e direitos, de presta�o de servi�os, de aluguel ou de outras opera�es que envolvam transfer�ncia de moeda em esp�cie, realizadas com uma mesma pessoa f�sica ou jur�dica (Instru�o Normativa RFB n� 1.761/2017, arts. 1�, 4� e 5�).

### AGENDA DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS PARA FEVEREIRO DE 2020

Até Dia	Obrigação	Histórico
28	Operações com criptoativos	Prestação de informações relativas às operações realizadas em janeiro/2020 com criptoativos pela exchange de criptoativos domiciliada para fins tributários no Brasil; e pela pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil quando: a) as operações forem realizadas em exchange domiciliada no exterior; ou b) as operações não forem realizadas em exchange (Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019, arts. 6º, 7º e 8º). Nota A prestação de informações deve ser efetuada com a utilização do sistema Coleta Nacional, disponibilizado por meio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no site da RFB.

**Fonte:** IOB - Calendário de Obrigações Federais - Fevereiro de 2020

**Atenção:** O conteúdo desta tabela possui caráter meramente informativo, não eximindo as empresas de consultarem os órgãos competentes para eventuais alterações ou divergências.